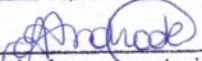


**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**  
**LEI 1069/2015**  
**DE 20 DE MARÇO DE 2015**

Certifico que a publicação deste  
foi realizada por afixação no quadri-  
de avisos da prefeitura municipal,  
conforme determina o art. 86 § 1º Lei  
Orgânica do Município.

Em, 20/03/2015

  
Secretário de Assuntos Jurídicos


AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL  
DISPONIBILIZAR RECURSOS  
FINANCEIROS PARA CONSÓRCIO  
PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA  
GRANDE ARACAJU E DÁ PROVIDÊNCIAS  
CORRELATAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS**, Estado de Sergipe, no  
uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu  
sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º**- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o percentual de  
0,30% (zero vírgula trinta por cento) do Fundo de Participação do Município FPM, para o  
Consórcio de Saneamento Básico da Grande Aracaju, destinado a implantação e organização  
das tarefas de planejamento e manejo de resíduos sólidos e das instalações da sede do  
Consórcio, conforme aprovação do contrato de Rateio em Assembléia Ordinária ocorrida em  
27 de Maio de 2014 parte integrante deste.

**Art. 2º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as  
disposições em contrário.

Laranjeiras, em 20 de março de 2015.

  
**JOSÉ DE ARAÚJO LEITE NETO**  
Prefeito Municipal